

# Prémio de investigação ESEnfC-Schering-Plough

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com o apoio da Schering-Plough, institui um prémio de investigação no valor de 7 500 €, destinado a incentivar a investigação produzida por enfermeiros na área das doenças auto-imunes.

## Candidaturas até 31 de Janeiro de 2009

para o e-mail: [esenfc.schering@esenfc.pt](mailto:esenfc.schering@esenfc.pt)

ou por correio para: Av. Bissaya Barreto,

Apartado 55, 3001-901 Coimbra

Apoios:



Mais informações por favor consulte: [www.esenfc.pt](http://www.esenfc.pt)

## Regulamento:

- 1. Prémio de investigação ESEnfC-Schering-Plough**
  - 1.1. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough, no valor de sete mil e quinhentos EUROS (7 500 €), tem como objectivo incentivar a investigação produzida por enfermeiros portugueses que cuidam de doentes portadores de doenças auto-imunes, em internamento e/ou em ambulatório (doença de Crohn, Crohn pediátrico, colite ulcerosa, artrite reumatóide, artrite psoriática, psoríase e espondilite anquilosante), bem como enfermeiros que se interessam pelo estudo e investigação no âmbito destas patologias.
  - 1.2. O Prémio conta com o patrocínio exclusivo da Schering-Plough Farma.
  - 1.3. O Prémio é atribuído pelo júri designado para o efeito, de acordo com as regras previstas no presente regulamento.
- 2. Candidatos**
  - 2.1. Podem concorrer ao Prémio enfermeiros portugueses que cuidam de doentes portadores de doenças auto-imunes, em internamento e/ou em ambulatório (doença de Crohn, Crohn pediátrico, colite ulcerosa, artrite reumatóide, artrite psoriática, psoríase e espondilite anquilosante), bem como enfermeiros que se interessam pelo estudo e investigação no âmbito destas patologias.
  - 2.2. Não podem concorrer ao Prémio membros do Júri ou da Empresa Patrocinadora.
- 3. Prazo de apresentação das candidaturas**

As candidaturas deverão ser submetidas por uma equipa de investigadores, ou a título individual por cada profissional de enfermagem, até 31 de Janeiro de 2009, para o endereço de e-mail [esenfc.schering@esenfc.pt](mailto:esenfc.schering@esenfc.pt), ou por correio, para: **Prémio ESEnfC-Schering-Plough, Unidade de Investigação, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Avenida Bissaya Barreto, Apartado 55, 3001-901 Coimbra.**
- 4. Processo de candidatura (fase de projecto)**
  - 4.1. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:
    - 4.1.1. Identificação do candidato (ou candidatos) através da indicação do nome, da data de nascimento, da morada, da área e da categoria profissional;
    - 4.1.2. Currículo vitae resumido do candidato (ou candidatos);
    - 4.1.3. Descrição detalhada do Projecto de Investigação de acordo com a seguinte estrutura:
      - 4.1.3.1. Título e resumo do projecto (que não exceda as 250 palavras);
      - 4.1.3.2. Objectivos e fundamentação;
      - 4.1.3.3. Material e métodos;
      - 4.1.3.4. Plano de análise estatística;
      - 4.1.3.5. Calendarização prevista;
      - 4.1.4. Prazo previsível de conclusão da investigação (respeitando a data limite indicada, para o referido concurso).
      - 4.1.5. Declaração assinada pelo candidato (ou por cada um dos candidatos, no caso de candidatura em grupo), de acordo com o modelo anexo ao Regulamento, nos termos da qual:
        - 4.1.5.1. Conhece e se obriga a cumprir o Regulamento;
        - 4.1.5.2. Autoriza o tratamento dos respectivos dados pessoais, nos termos previstos em 4.2. infra;
        - 4.1.5.3. No caso de atribuição do prémio, se obriga a publicar o trabalho resultante da investigação com referência ao apoio resultante da atribuição do Prémio de investigação ESEnfC-Schering-Plough; a fazer referência ao apoio resultante da atribuição do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough em qualquer comunicação ou publicitação de resultados, ainda que parciais, do trabalho resultante da Investigação;
      - 4.2. Os dados pessoais (nome, morada, data de nascimento, área e categoria profissional) do candidato (ou candidatos, no caso de candidatura em grupo) serão processados exclusivamente para efeitos do procedimento de atribuição do prémio, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais). O fornecimento dos dados é obrigatório, não sendo possível o processamento da candidatura sem os mesmos. O Candidato (ou candidatos) têm o direito de aceder, rectificar e actualizar os respectivos dados pessoais, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais).
      - 4.3. Cada um dos signatários da declaração referida em 4.2 supra deverá manter consigo uma cópia da mesma.
      - 4.4. O Investigador Responsável pelo Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough remeterá ao candidato (ou candidatos, no caso de candidatura em grupo) a comprovação da recepção da candidatura, com indicação do **código alfa-numérico** atribuído e que passará a identificar o projecto durante todo o processo.
    - 4.5. **Entrega do trabalho de investigação concluído (fase de relatório final)**
      - 4.5.1. Os projectos em concurso deverão ser concluídos e apresentados sob a forma de relatório, até 3 de Novembro de 2009.
  - 5.2. Os relatórios deverão ser enviados em papel e por email, para o mesmo endereço ao qual submeteram o projecto de candidatura.
  - 5.3. Os relatórios não deverão ter indicação do nome de autor/autores, mas deverão ser encabeçados pelo código alfa-numérico que foi inicialmente atribuído ao projecto. Os nomes dos autores deverão ser colocados em folha à parte. **O Júri não terá acesso ao nome do autor/autores.**
  - 5.4. Os relatórios deverão ter o formato de artigo científico, texto em espaço duplo, formato Word, letra Times New Roman, tamanho 11, até ao limite máximo de 25 páginas, incluindo referências, quadros, tabelas e/ou figuras.
  6. **Critério de atribuição do prémio de investigação ESEnfC-Schering-Plough**
    - 6.1. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough será atribuído ao trabalho de Investigação que reúna maior interesse na área das doenças auto-imunes discriminadas em 1.1, tendo em atenção a sua originalidade, inovação e qualidade científica.
    - 6.2. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough será atribuído a uma só candidatura, não sendo possível a atribuição *ex aequo* a dois ou mais trabalhos.
  7. **Júri**
    - 7.1. As candidaturas serão avaliadas, de acordo com o critério previsto em 5. supra, seguindo critérios de: clareza e precisão do discurso científico; problematização e justificação; fundamentação; rigor metodológico; rigor de análise, discussão e interpretação de resultados, rigor das conclusões; relevância e utilidade dos contributos científicos.
    - 7.2. O Júri responsável pela selecção do projecto vencedor será composto por 5 elementos externos à ESEnfC e à Schering-Plough. A composição do Júri será determinada anualmente pelo Investigador Responsável pela Bolsa, o Prof. Dr. Manuel Rodrigues.
    - 7.3. Para o prémio de 2009, o júri será o seguinte: Nídia Salgueiro; Paulino de Sousa; Filomena Mendes; Manuela Ferreira e Maria dos Anjos Dixe.
    - 7.4. Será da responsabilidade do Júri propor ou não vogais suplentes.
    - 7.5. O Júri tem as seguintes competências:
    - 7.5.1. Avaliar os trabalhos de investigação de acordo com o previsto em 7.1 supra;
    - 7.5.2. Elaborar actas das suas reuniões;
    - 7.5.3. Interpretar o Regulamento e integrar as respectivas lacunas;
    - 7.6. As decisões do Júri são soberanas e insusceptíveis de recurso, sendo todas elas tomadas por maioria, fundamentadas e lavradas em acta e, cabendo ao Presidente, em caso de necessidade, voto de qualidade.
    - 7.7. O Júri tomará a decisão sobre a atribuição ou, nos termos previstos em 8 infra, não atribuição do Prémio.
  8. **Não atribuição do prémio de investigação ESEnfC-Schering-Plough**
    - 8.1. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough, no caso de entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições a tal necessárias, à luz do Regulamento.
    - 8.2. Como referido no ponto 6.2., não serão permitidos candidatos *ex aequo*, isto é, haverá no máximo uma candidatura vencedora em cada edição do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering-Plough.
  9. **Comunicação dos resultados da avaliação**
    - 9.1. Uma vez tomada a decisão prevista em 7.6. supra, o Júri deverá informar o Responsável do Prémio, da sua decisão sobre a candidatura a que atribuiu o Prémio de Investigação. O Responsável do prémio será o elo de ligação entre o Júri, a Direcção da ESEnfC e a Schering-Plough Farma; dará ao Júri a necessária assessoria e terá a responsabilidade de a organização administrativa de todo o processo desde a candidatura até à entrega final do Prémio. A decisão do Júri deve ser fundamentada e lavrada em acta, até 17 de Novembro de 2009.
    - 9.2. O Responsável do Prémio e a Direcção da ESEnfC, comunicarão a decisão do Júri a todos os candidatos, por meio de carta registada com aviso de recepção.
  10. **Publicação do trabalho resultante da investigação**
    - 10.1. O candidato (ou candidatos) a quem for atribuído o Prémio obriga-se a publicar o trabalho resultante do Projecto de Investigação de acordo com as normas de publicação da Revista Científica Referência e com indicação do apoio resultante da sua atribuição.
  11. **Casos omissos**

O Júri decidirá sobre todos os casos omissos.